

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME****SECRETARIA - EXECUTIVA****DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS - DEPAD**

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
66/2024, FIRMADO
PELA UNIÃO, POR MEIO
DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME E
A ENTIDADE COMUNIDADE
TERAPÊUTICA MÃE DA
VIDA.**

A União, representada pelo Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas – DEPAD, da Secretaria-Executiva, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º Andar, CEP: 70.046-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pelo Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas, **Sâmio Falcão Mendes**, nomeado pela Portaria nº 2.144, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.407.012/0001-96**, com sede no endereço Rod. Pedro Rodrigues Garcia, SN, km 2.5, Engenho Velho, CEP: 18.400-970, Itapeva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **Jorge Martins de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **474.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado na R. Olivia Marques, 480, Centro, CEP: 18.400-100, Itapeva - SP, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00001/2025/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo (SEI nº 71000.004811/2025-94), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua Cláusula Oitava do Contrato nº **66/2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **25/05/2025 a 24/05/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 844.005,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil cinco reais e sessenta centavos)**, cujos recursos estão consignados no orçamento do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Alcool e Drogas - DEPAD, UG 550009, conforme Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta da Dotação Orçamentária, prevista na Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

UNIDADE GESTORA: 550009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5134.21FR.00.01

PROGRAMA: 5134

AÇÃO: 21FR

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

PLANO INTERNO: 021FRD09002

NOTA DE EMPENHO: 2025NE000251

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Alcool e Drogas - DEPAD, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

8.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

Sâmio Falcão Mendes

Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome

Jorge Martins de Freitas

Comunidade Terapêutica

Mãe da Vida

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Andrade de Oliveira **Nome:** Lucas de Almeida Maciel

CPF: 807.XXX.XXX-25

CPF: 407.XXX.XXX-98



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Almeida Maciel, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Martins de Freitas, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Andrade de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 20/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a)**, em 20/05/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16684041** e o código CRC **DDB46830**.

Referência: Processo nº 23072.273343/2023-48

SEI nº 16684041